

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI Nº 4.376/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$125.096,79 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$106.612,60.”*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$125.096,79 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.301.0016.2091 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Incentivos Financeiros da APS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$125.096,79
<b>Sub-Total.....R\$125.096,79</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descremido:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA  
CONTA 00624092-5.....R\$125.096,79**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$106.612,60 (CENTO E SEIS ML, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.301.0016.2091 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Incentivos Financeiros da APS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$106.612,60
<b>Sub-Total.....R\$106.612,60</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descremido:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDO A FUNDO  
VALOR: R\$106.612,60**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**106CE3A6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>